



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Rio Real
CNPJ: 15.088.800.0001/83

LEI Nº 720 DE 06 DE JULHO DE 2016

PUBLICADO(A) NO LOCAL DE COSTUME
MURAL DESTA PREFEITURA

No dia 07 / 07 / 16


Alessandra E. Souza Oliveira
Sec. Administração
Dec. nº 03/2013

"Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Rio Real e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, no uso de suas atribuições legais, e atribuições que lhe são conferidas na lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado firmar o Convênio de Cooperação celebrado entre Entes Federados, de um lado o Município de Rio Real e do outro o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

I – autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS do Estado da Bahia; e

III – no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no Art. 11, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Rio Real e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Rio Real
CNPJ: 15.088.800.0001/83

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.


ORLANDO BRITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal